Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA , QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 6.645/10/2012-ADM

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 6.645/10/2012–ADM, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/01, da Lei Complementar nº 123/2006 e, de forma subsidiária da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos e serviços de informática, visando aumentar a capacidade de armazenamento de dados e modernização do ambiente de backup/restore dos dados corporativos, conforme ANEXO II – especificações técnicas - constantes do **EDITAL** e seus anexos, e conforme o que se segue:

subitem	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 1	Unidade de leitura/gravação de dados em fita magnética LTO-5 (instaladas em expansão de biblioteca IBM TS3310, Model/Type:3576/SN:13755701)	__

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTER´SITICAS DOS MATERIAIS, DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO:

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS;

3.1.1. A forma, a especificação e as características dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, estão previstas no item 4 do Termo de Referência Anexo I ao **EDITAL** e no ANEXO II – especificações técnicas - constantes do **EDITAL.**

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA;

3.2.1. A entrega dos lotes deverá ocorrer no horário de 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e em um dos endereços abaixo, a ser definido pela SEOPE:

3.2.2. Edifício Sede da **CONTRATANTE**, à Rua São Francisco 52, Cidade Alta, Vitória-ES;

3.2.3. Nova Sede da **CONTRATANTE** na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877. Ilha de Monte Belo. Vitória-ES;

3.3. DA INSTALAÇÃO:

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as instalações, as ativações de funcionalidades, as configurações e as interconexões de acordo com o Anexo II – Especificações Técnicas do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.

3.3.2. Durante a instalação deverá ser repassada à **CONTRATANTE** toda a documentação referente à preparação do ambiente, à instalação e à configuração do equipamento.

3.3.3 Deverá ser feita a passagem de conhecimento na modalidade hands-on, de acordo com o Anexo II – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação formal enviada pelo gestor de **CONTRATO**, para entrega do produto solicitado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no subitem acima, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

5.1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1.1 Os equipamentos e softwares serão recebidos pela Seção de Operação - SEOPE, ou por comissão de no mínimo 03 membros, de forma a contemplar a previsão do parágrafo 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

5.1.2. No ato da entrega, a SEOPE ou comissão emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.1.3. Os produtos serão instalados, configurados e testados por técnicos da **CONTRATADA**, com o acompanhamento de técnicos da SEOPE e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens e inspeção visual;
b) Instalação física e energização dos equipamentos;
c) Atualização dos firmwares e verificação das anomalias;
d) Configuração das interfaces de gerenciamento;
e) Configuração da console, das portas de comunicação, integração na rede da **CONTRATANTE**;
f) Configuração da biblioteca, testes dos cartuchos, dos periféricos, componentes e portas de comunicação;
g) Testes de Backup/Restore utilizando o software de Backup da **CONTRATANTE** (na JFES é o Symantec Netbackup);
h) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**.

5.1.4. Iniciada a instalação, se houver qualquer interrupção motivada pelo técnico da **CONTRATADA** (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a instalação no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da instalação;

5.1.5. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a **CONTRATADA** será convocada para substituir ou complementar no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, esse prazo de 10(dez) dias será computado para fins de apuração de eventual multa moratória;

5.1.6. Finda a instalação e o treinamento operacional, quando houver, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a SEOPE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.1.8. O prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO é de até 30(trinta) dias contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.2. **DA GARANTIA:**

5.2.1. A garantia dos produtos, objeto do presente **CONTRATO,** e a forma de como ela deve ser prestada está prevista no item 9 do Termo de Referência Anexo I ao **EDITAL.**

5.2.2. O atendimento compreende suporte técnico presencial (on-site) e/ou por telefone (0800) e/ou por e-mail, e/ou ligação telefônica local, em horário comercial.

5.2.3. O PERÍODO DE GARANTIA será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os itens abaixo relacionados:

ITENS	DESCRIÇÃO
ITEM 1	Unidade de leitura/gravação de dados em fita magnética LTO-5

5.2.4. Os serviços de garantia deverão ser prestados pela CONTRATADA ou por empresa credenciada por ela ou pela fabricante do equipamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do prazo previsto no subitem 5.2.3. da Cláusula Quinta do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

7.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

7.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO.

8.1. **DO PREÇO:**

itens	DESCRIÇÃO	Qt	Preço Unit	Preço Total
ITEM 1	Cartucho de fita magnética LTO-5			
	TOTAL GERAL			

8.1.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

8.1.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas quaisquer despesas relativas aos serviços de telefonia que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto desta contratação, inclusive os impostos e taxas aplicáveis, cujas alíquotas também deverão ser informadas separadamente.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO** serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.1.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **30 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

9.1.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.1.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.1.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.1.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.1.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

9.1.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.1.9. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES. Cep 29053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82);
b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
c) Data de emissão;
d) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
e) O número de controle da nota fiscal;
f) Dados dos itens fornecidos - discriminação exata dos materiais ou serviços executados;
g) Valor de cada item;
h) Valor total da nota fiscal.

9.1.10. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES. Cep 29053-245, aos cuidados do Supervisor da SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos.

9.1.11. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues à **CONTRATANTE** a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

b)05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

9.1.12. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.2. **DO REAJUSTE**

9.2.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO,** por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

10.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

10.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir

este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

10.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da

obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta de Preço datada de __/__/2012, contendo prazo, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

14.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação.

14.1.5. Informação do endereço e meio de contato da Assistência Técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia.

14.1.6. Dados de sua central de atendimento ou assistência terceirizada compreendendo obrigatoriamente sistema de ligação gratuita (0800) ou ligação local e e-mail;

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, __ de _____ de 2012.

Jose Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE **CONTRATADA**